



SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr. Reginaldo Pires Ferreira, M. D. Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria n. 094/2016-GP, vem respeitosamente encaminhar a presente solicitação de RESCISÃO CONTRATUAL para análise da justificativa aqui exposta, reconhecimento do pedido e providências de estilo e praxe para sua realização.

DO CONTRATO

O contrato objeto do presente pleito é identificado pelo número 20160213, cujo objeto é: ““Locação de imóvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado os matérias de ornamentação Natalina e móveis usados, localizado na av. são João Lote 01, quadra 54 no bairro novo horizonte III, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, cuja empresa contratada é LEANDRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 015.294.881-33

DO AMPARO LEGAL

A presente rescisão é amparada através do Art. 79, II da Lei Federal n. 8.666/93, transcrita como segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DA JUSTIFICATIVA

Pode, conforme transcrito acima, o Poder Público promover a rescisão amigável dos contratos vigentes, através dos efetivos registros no procedimento, desde que justificada a conveniência para a própria administração.

A presente rescisão visa garantir a máxima eficiência na gestão da estrutura pública em especial por ser necessária a redução de despesas em



face das prováveis reduções de arrecadação que são previstas para o final do ano em curso.

Ademais, esta autoridade já entabulou as tratativas com o contratado com vistas ao mesmo acatar o presente pleito formalizando-o de forma amigável, negociada e por conveniência mutuas.

Resta convalidado e em plena regularidade o presente pleito, conforme justificado.



DO PEDIDO

Pelo apresentado requer a RESCISÃO do contrato número 20160213, cujo objeto é: “Locação de imóvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado as matérias de ornamentação Natalina e móveis usados, localizado na av. São João Lote 01, quadra 54 no bairro novo horizonte III, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, cuja empresa contratada é LEANDRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 015.294.881-33, procedendo-se aos registros de praxe e regular publicação dos atos.

Sem aís requer providências,


Reginaldo Pires Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n. 094/2016-GP



AUTUAÇÃO DE PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Coordenadora de Licitações e Contratos do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nomeação anexa, atuando na forma de gerir aos pactos formulados e em vigor nesta município atua a solicitação de **RESCISÃO CONTRATUAL** formulada pelo i. Secretário Municipal de Meio Ambiente, com fins de promover a RESCISÃO do contrato número 20160213, cujo objeto é: “Locação de imóvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado os matérias de ornamentação Natalina e móveis usados, localizado na av. são João Lote 01, quadra 54 no bairro novo horizonte III, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, cuja empresa contratada é LEANDRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 015.294.881-33

Nesta forma elaboramos o TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, documento anexo, que apresentado às partes deverá ser assinado para que surta seus efeitos legais.

A presente autuação deverá ser inclusa e tramitar em conjunto ao processo original de contratação e o extrato da rescisão deverá ser veiculado no meio oficial idêntico ao que fora utilizado para divulgar a contratação.

Sem mais.

Cleudenice Bonfim de Macedo
Coordenadora de Licitações e Contratos



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

As Partes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr. Reginaldo Pires Ferreira, M. D. Secretário Municipal de Meio Ambiente, e;

LEANDRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 015.294.881-33

Considerando as justificativas presentes no procedimento de licitação sobre a rescisão contratual pretendida do contrato número 20160213, cujo objeto é: “Locação de imóvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado os matérias de ornamentação Natalina e móveis usados, localizado na av. São João Lote 01, quadra 54 no bairro novo horizonte III, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás,

Considerando que as partes entabularam tratativas para a presente rescisão, e;

Considerando que a presente rescisão é de interesse mútuo de ambas partes.

Tem por certo e ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que se regerá pelas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – OBJETO: É objeto do presente termo a RESCISÃO do contrato número 20160213, cujo objeto é: “Locação de imóvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado os matérias de ornamentação Natalina e móveis usados, localizado na av. São João Lote 01, quadra 54 no bairro novo horizonte III, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás”, firmado em 04/02/2016, cuja prorrogação estava estimada para durar até a data de 30/12/2016.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO: As partes têm por certo a presente rescisão, dando-se por encerrada a relação havida, para todos os fins de direito, encerrando em definitivo o contrato a qual se refere o presente



instrumento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, época, lugar ou condição, relativamente umas às outras.



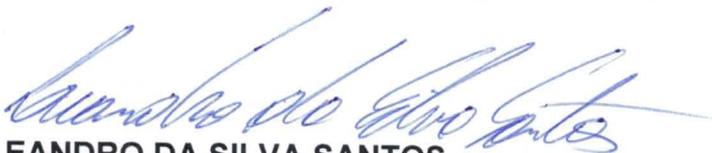
Parágrafo Único: Pelo presente instrumento as partes convencionam que todas as atividades necessárias à execução do objeto contratual por ora rescindido foram integralmente cumpridas até a presente data 30/11/2016.

Cláusula Terceira – FORO: As partes elegem como mais competente sobre todos os demais o foro de Canaã dos Carajás, Estrado do Pará, como competente de forma absoluta.

Por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.


Reginaldo Pires Ferreira
Secretario Mun. de Meio Ambiente
Port. 094/2014 - GP

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS


LEANDRO DA SILVA SANTOS

Testemunhas: